



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.585, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede o Título de Cidadã Acreana à Sra. Mailza Assis da Silva.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Acreana à Sra. Mailza Assis da Silva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 11 de dezembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Wherles Fernandes da Rocha
Governador do Estado do Acre, em exercício

Este texto não substitui o publicado no DOE de 30/12/2019.

